



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Gabinete do Reitor

---

## PORTARIA Nº246/2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Portaria MEC nº. 147/2007, Portaria MEC nº. 2/2009 e Resolução CONAES nº 01/2010,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**Art. 2º** - O NDE do Curso de Licenciatura em Química tem a função de responder mais diretamente pela implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 3º - São atribuições do NDE;**

- a) zelar pela organização didático-pedagógica do curso;
- b) supervisionar, acompanhar e avaliar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- c) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado, sempre que necessário;
- e) analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares propondo revisão de ementas e conteúdos programáticos quando necessários;
- f) propor melhorias dos resultados do ENADE.
- g) contribuir para consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

- h) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- i) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas relativas à área de conhecimento do curso;
- j) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais

**Art. 4º** - O NDE do curso de Licenciatura em Química está constituído com os seguintes docentes:

- I. Coordenadora do Colegiado do Curso (Presidente): Joelma Cerqueira Fadigas
- II. Professores do curso:
  - 1. Floricéa Magalhães Araújo
  - 2. Aluísio Marques da Fonseca
  - 3. Jorge Fernando Silva de Menezes
  - 4. Gil Luciano Guedes dos Santos

**Art. 5º** - Para composição do NDE do Curso de Licenciatura em Química foram observados os seguintes critérios:

- a) ter em sua constituição pelo menos 5 docentes pertencentes ao corpo docente do curso;
- b) ter 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *scritto sensu*;
- c) ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;
- d) ter assegurado a estratégia de renovação parcial dos integrantes, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

**Art. 6º** - Compete ao Presidente do NDE:

- a) convocar e presidir as reuniões do núcleo;
- b) representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar deliberações ao núcleo;
- d) organizar, junto com o núcleo acadêmico do centro, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.



**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 19 de maio de 2011.

  
**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
**Reitor**

Silvio Luiz de Oliveira Soglia  
Reitor em Exercício  
UFRB